



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.18.07.2022-DIV

REGIDO PELA LEI N°. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N°. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N°. 8.883/94 E DA LEI N°. 9.648/98), DECRETO FEDERAL N°. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N°. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as **09:00min do dia 02 de agosto de 2022**, iniciará a sessão de formalização de lances e análise de documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.18.07.2022-DIV**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

arrorações.	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED
Orgão interessado:	SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO FMSS – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL SEMA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEAGRI – SECRETARIA DE AGRICULTURA SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GABINETE – GABINETE DO PREFEITO SEGEPE – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SEDEAC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

Site: www.russas.ce.gov.br







Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE	
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de	Preços
Cadastrament o das Propostas:	Início: 20 de julho de 2022 as 08h0 Término: 02 de agosto de 2022 as 0	00 min (horário de Brasília) 08h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 02 de agosto de 2022 as 081	n30min (horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 02 de agosto de 202	22 as 09h00min (horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro do Preços:	12 (meses) meses.	
Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda	
Endereço eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br	
E-mail:	licitacao@russas.ce.gov.br	

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação,

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Modelo Proposta Vencedora

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 1.3. O critério de julgamento adotado será MENOR PRECO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:
- 1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES:
- 1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.
- 1.4.2. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013
- 1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.
- 2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de
- 2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANGO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal No. 12.846/13.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- **2.4.1-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.
- 2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.
- 2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:
- 2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.6.2 O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- **2.6.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- **3.1.6.** Recursos:
- 3.1.7. Adjudicação.
- 3.1.8. Homologação
- 3.1.9. Contratação

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCÚMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo: a) A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA: Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.
- OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- OBS. 3. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.
- 4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de precos.
- 4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 4.2.6. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1. A proposta de preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo Menor preço por lote.
- **5.1.1.** Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.
- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- **5.1.3.** No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- **5.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6° da Lei N°. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA NA PROPOSTA INICIAL (A PREENCHIDA ELETRÔNICAMENTE NA PLATAFORMA) SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1000

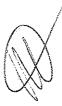
- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (proposta preenchida na plataforma).
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela MENOR PREÇO POR LOTE
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- **6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **6.29.1.** No país;
- 6.29.2. Por empresas brasileiras;
- 6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até <u>60</u> (sessenta) minutos, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.
- **8.1.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

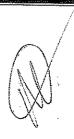
- b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- b.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL:

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ:
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar <u>igualdade de CNPJ</u> ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- e.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO III)
- e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93). (ANEXO III)
- e.3) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticas. (ANEXO III).
- 8.1.2. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas—CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- 8.1.3 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- **8.1.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.1.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.1.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até <u>60</u> (sessenta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- 9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É OBRIGATÓRIO QUE A PROPOSTA ADEQUADA TENHA REDUÇÃO PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS. NÃO SERÁ ACEITA REDUÇÃO APENAS EM DETERMINADOS ITENS. A REDUÇÃO DA PROPOSTA SERÁ PROPORCIONAL PARA TODOS OS ITENS.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 9.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste

11, DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/14 e suas alterações.
- 13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.
- 13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.
- 13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei N°. 12.846/13.
- 13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.
- 13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 14.1.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 14.1.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 14.1.4- O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.5- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro do ano vigente, a partir da data de sua assinatura, As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da secretaria gestora ou participante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

PACO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual:
- 14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- 4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.DO CADASTRO RESERVA

- 17.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.
- 17.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
- 17.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







17.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 19.2.1. O enderecamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;
- 19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.
- 19.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 19.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 19.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 19.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 19.12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







19.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

20. DAS SANCÕES

- 20.10 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **b.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.2A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.3A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 20.4A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.5A sanção prevista no inciso IV do subitem "b"será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 20.6As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 20.7Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.8A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.3. A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.
- 22.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.qov.br</u>







- 22.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representálo na entrega dos produtos.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 22.14. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 22.15. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 22.16. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 22.17. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 22.18. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/Ce, das 08h00min às 12h00min através dos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link especifico".

23, DO FORO 23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 18 de julho de 2022

ROBERTA CARLOS **CONCALVES BEZERRA**

PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1.ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED)

1.2.ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE; SEINFRA — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DEMUTRAN — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO; FMSS — FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL; SEMA — ; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SEAGRI — SECRETARIA DE AGRICULTURA; SEPLAN — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; GABINETE — GABINETE DO PREFEITO; SEGEPE — SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS; SEDEAC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO; SECULT — SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE; SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS; SETAS — SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO; CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e PGM-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

1.3.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

	CONTENTS OF THE STATE OF THE ST			(MI)								L	OTE																	
TUEM	ESPECIFICAÇ ÖES	UN ID.	FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA 🖶	GERÊNCIA	GERÊNCIA	PAB	MAC	SAE	VIG. SAÚDE	GEREN	SET BSB	PSEMAC	IGD/PAB	SEINFRA	SEFIN	SEPLAN	SECULT	SEGEPE	SEDEAC 🗦 🚊	SEMA	SEAGRI	S DEMUT	GAB	SEGOV	MDO	177	FMSS	TOTAL
1	REMANUFAT URA DE CARTUCHO PRETO - MODELO: HP 21; 60; 74; 122; 662; 664; 675; 901.	UN ID	96	24	24	48	24	24	2 4	2 4	2 4	2 4	1 2	1 2	7 2		24	S. C.	2 4	2		2 4.		2 4		2 4	1	2 4		600

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





	provide the second	gesenne.					斯松斯		ilenini.	A COLOR	NEER		Kara i	EDSE.	11355	SIGN		CONTRACTOR							#15%					
2	REMANUFAT URA DE CARTUCHO COLOR - MODELO: HP 22; 60; 75; 122; 662; 664; 675; 901.	UN ID	96	24	24	48	24	24	2 4	2 4	2 4	2 4	1 2	1 2	7 2		24	E CALLED TO THE STATE OF THE ST	2 4	2 4		2 4		2 4		2 4		2 4		600
3	REMANUFAT URA DO CARTUCHO PRETO - MODELO: HP 711; 954	UN ID														3 6		Commence of the Commence of th				2								60
4	REMANUFAT URA DO CARTUCHO COLOR - MODELO: HP 711Y; 711C; 711M; 954Y; 954C; 954M	NU DI													-	3	1000 To 1000 T	The Property of the Comment of the C				3	•				: : ::41		-	72
5	RECARGA DE TINTA PARA BULK INK PRETO - EPSON E HP	UN ID	45 0	96	96	96	24	24	2	2 4	2 4	2 4	1 2	1 2	1 2			3			3	3 6		3 6	3 6	3	3 6	3 6	-	1.206
6	RECARGA DE TINTA PARA BULK INK COLORIDO - EPSON E HP	UN ID	60 0	12 0	12 0	16 0	24	24	2 4	2 4	2 4	3	2 4	2 4	2 4			4 8			4 8	4 8	-	4 8	4 8	4	4 8	4		1.612
7	REMANUFAT URA DE TONER PRETO - MODELO: HP 12A; 35A; 36A; 78A; 83A; 85A.	UN ID	45 0	12 0	12 0	24 0	24	24			2 4	4 8	1 2	1 2	1 2		96	and the state of t		77.7		2 4		3			2 4			1.266
8	REMANUFAT URA DE TONER PRETO - MODELO: HP 55X; 64X; 80X	UN					12								and the second		A principal and the second sec	A CANADA												12
9	REMANUFAT URA DE TONER PRETO SAMSUNG - MODELO D- 101; D-104; D- 105; D-111; ML-2010	UN ID	96	24	24	80	24	96	1 2	1 2	1 2					6 0	12 0	5 t	4	The second secon		2 4	2 4	3 6					1 2	680
10	REMANUFAT URA DE TONER PRETO RICOH SP 3500; SP 3510; SP 3710; SP 377; SP 310	UN ID	96																						-					96

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





11	REMANUFAT URA DE TONER PRETO LEXMARK X264	UN ID					24	12 4										The same of the sa				1								148
12	REMANUFAT URA DE TONER PRETO BROTHER TN 1000	UN ID	96	24	24	24	24	12 4							•			11.00												316
13	REMANUFAT URA DE TONER PRETO BROTHER TN 580; TN 2342; TN 2370	UN ID	45 0	80	80	24 0	24	36				3	2 4	2 4	2 4		12 0												3	1.174
14	REMANUFAT URA DE TONER PRETO BROTHER TN 650; TN 750; TN 3442; TN 3472	UN ID	12 0	24	24	80						9					A Company of the Comp	And the second of the second o					- : : - : :		:					344
15	REMANUFAT URA DE TONER PRETO XEROX B205; NL - 5928 VENLO	UN D	60 0	12 0	12 0	24 0	12 0	12 0	9 6	9	9 6	9	9	9.	9	7 2	96	3	3	3 6	3.i	3	3	3 6	7 2	3 6	3 6	3 6	3 6	2.628

3 JUSTIFICATIVA

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade cogente de viabilizar a reposição de estoque para suprir as necessidades de impressão de documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais das Secretarias municipais. Registramos que os itens descritos neste Termo de Referência visam atender ao princípio da economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens licitados foi fundamentado no número médio mensal de impressões (monocromáticas e coloridas) realizadas pelas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





Russas/CE. Cabe destacar que, tendo em vista a sistemática do Registro de Preços, o quantitativo final levou em consideração o consumo para 24 (vinte e quatro) meses.

c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, licitação por lote único garante um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3°, § 1°, inc. I, art. 8°, § 1°, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal n° 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1° do art. 8° da Lei Federal n° 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





necessária e inarredavelmente, a entidade pública lícitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

4 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens de cada lote, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

a. VIGÊNCIA DA ARP

PACO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da secretaria gestora ou participante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

7 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

8 CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

PACO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





4. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no ITEM 7, nos locais indicados pelas Secretaria contratantes.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

5. PAGAMENTO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



229

O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **6.a.1.** Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **6.a.2.** Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.a.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- **6.a.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- **6.a.5.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- **6.a.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **6.a.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- **6.a.8.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- **6.a.9.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **6.a.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.b.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- **6.b.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- **6.b.3.** Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.b.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- **6.b.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.b.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- **6.b.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.b.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - XIII. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - XIV. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - XV. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - XVII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - XVIII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - XIX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - XX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **XXI.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - XXII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **XXIII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **XXIV.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - V. Advertência;
 - VI. Multa;
 - VII. Impedimento de licitar e contratar;
 - VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII. As peculiaridades do caso concreto:
 - VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





- IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens licitados será fiscalizado por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

10. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br





· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				1.5		Ü		 	
ANEXO II – PROP	OSI	A DI	P	KIRÇ	OS.				
ОВЈЕТО:					:	:			
PLANILHA MODELO					,			 	ż
LOTE			- 1			***	1 2 		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_(_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

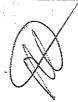
OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<><RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4° da Lei Complementar N°. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







	ANEXO IV – MINUTA DO I	ERMO DE	CONTR	LATO	
CONTRATO) N°				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Pelo presente iurídica de di	instrumento, o Município de Russas/CE, a	através da Se	cretaria	de	, pessoa
Russas/CE,	reito público, inscrito no CNPJ N°. neste ato representado pelo Sr(a).		· ·	. doravant	te denominada
CONTRATA	NTE, e de outro lado, a Empresa	, Pessoa	Jurídica	de direito priv	ado, inscrita no
CNPJ N°.	, com sede na,	, Ba	irro	, Cida	de,
neste ato repr	cesentada pelo(a) Sr(a), inscr	ito no CPF N	J°	portado	or da carteira de
identidade n°	, doravante denominado C	ONTRATAD	O. firma	um entre si o p	resente TERMO
DE CONTRA	TO mediante as cláusulas e condições a se	guir estabeled	cidas:		
CLÁTISHLA	PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRAT	TIAT		*	
	o objeto do presente contrato a REGISTR		 OS PAR	A FUTURAS	E EVENTUAIS
AQUISIÇÕE	S DE RECARGAS DE CARTUCHOS	E TONNERS	S PARA	ATENDER	ÀS DIVERSAS
UNIDADES	ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS)	DESTE M	UNICÍP	IO, DE ACOI	RDO COM AS
QUANTIDAI	DES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE	S NESTE TE	RMO D	E REFERÊNC	IA.
OF EXPORT	CH CYPTO 1 P 1 PURPLE 1 P 2 P				
2.1 Fiste cont	SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO rato é originário da Ata de Registro de Pr	LEGAL		PDEC ÃO	
T- YO					
* * *	, devidamente homologado pelo (a) Sr. e as prescrições da	Lei Nº. 10.52	20/02 cc	om aplicação si	ıbsidiária da Lei
N°. 8.666/93,	que passam a fazer parte integrante do pres	ente contato.	3,02,00	om aprioação se	iosidiaria da 1.01
				i i jeri	
CLAUSULA	TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGA	AMENTO			
3.1. O presen	te contrato tem o valor global de R\$, a ser p	ago na p	proporção da e	ntrega dos bens,
segundo as	autorizações de ordens/serviços de con	npra expedio	las, de	conformidade	com as notas
e municipais	devidamente atestadas pelo gestor da desp	oesa, acompa	nhadas d	las certidões fe	derais, estaduais
I	todas atualizadas, observadas a condições	ia proposta d	e preços	adjudicada.	no
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
01				UNITARGO	TOTAL
3.2. A CONT	RATANTE efetuará o pagamento após e	ntrega do pro	duto, co	onforme verific	ação do mesmo
pelo setor re	esponsável e após o encaminhamento d	a documenta	ção trat	ada no caput	desta cláusula,
observadas as	disposições editalícias.				·
3.3. O prazo	para pagamento será de até 30 (trinta) dias	s, contados a	partir da	a data da apres	entação da Nota
	pela Contratada.				
apresentada n	ento somente será efetuado após o "atesto ela Contratada, que conterá o detalhamento	o", pelo servi	idor com	npetente, da No	ota Fiscal/Fatura
3.4.1. O "ates	sto" fica condicionado à verificação da co	nformidada	s entregu de Mote	ies. Eigasl/Estares	
Contratada co	om os produtos efetivamente entregues.	monmade	ua Ivola	riscal/ratura a	ipresentada pela
3.4.2. Havend	lo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fati	ıra ou dos do	cumento	s pertinentes à	contratação ou
ainda, circuns	stância que impeça a liquidação da despesa	ı, o pagamen	to ficará	pendente até o	ue a Contratada

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá um prazo de vigência até _______, a partir da data da assinatura, DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

STREET VENTAL DA ONGEM DOS REC	UROUO.
5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser cele	orado com a licitante vencedora, correrão por conta da
dotação orçamentária nº.:	; elemento de
despesas:	, sub elemento de despesa
Orçamento de 20 . com recursos diretamente	arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- a.1) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- a.2) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- a.3) Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- a.4) Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- a.5) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a.6) Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- a.7) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a.8) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

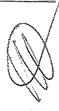
DA CONTRATADA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- b.1) Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b.2) Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.3) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b.4) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- b.5) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- b.6) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b.7) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato:
- b.8) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- b.9) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- b.10) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.
- 7.2. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais esteiam em desacordo.
- 7.3. O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.
- 7.3.1. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.
- 7.3.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 7.3.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 7.5.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.5.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

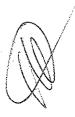
- 8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5 A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.6 A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.10 A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- § 1° A Rescisão de contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- II Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente.
- § 2° A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- § 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- § 4º Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato:
- XI Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:
- XV O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

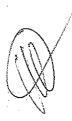
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas -CE ou por acordo com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: www.russas.ce.gov.br







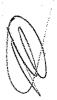
ou r	estringir	a	regularização	e e	0	uso	dos	ben	s	pela	A	Admini	stração.
11.6. A	CONTRA	ΓADA,	na execução o	lo contra	ito, sen	ı prejuiz	o das re	esponsa	ıbilida	ides c	ontra	ituais e	legais,
			artes do contra								2.5		
			ssas –CE rejei								desa	cordo	com os
termos		ermo				proposta					dest		ontrato.
11.8. Inf	tegram o pi	resente	contrato, inde	pendente	de tra	nscrição	, todas a	is peça	s que	form	am o		
licitatóri	io e a propo	osta de	preços adjudic	ada.		•		. ,	•			-	
11.9. A	execução	do cor	itrato será aco	mpanhao	da e fi:	scalizada	a pelos	fiscais	de ce	ontrat	o da	Secre	aria de
	۰ ,	de acor	do com o estab	elecido 1	no art.	67 da Le	i Ѻ. 8.0	566/93.			:		
CLÁUS	ULA DÉC	TMA S	SEGUNDA – I	OO FOR	RO -			[17	1 .	2.0	*		
			de Russas – CE										io deste
contrato	, em obedi	ência a	o di <mark>sp</mark> osto no §	2º do ar	t. 55 da	ı Lei Nº.	8.666/9	3, alter	rada e	cons	olida	da.	
			s firmam o pre		strumer	ito, pera	nte teste	munha	s que	tamb	ém o	assina	m, para
			cos e legais efe				12.11						-
Russas-(CE, d	е		de					•				
						1.5	4. 1	4			. 1	: :	
			M	UNICÍP	IO DE	RUSS	AS/CE				•	#	•
			SECR	ETARL	A DE _		17 (4) 18 (4)						
			CNP.	I Nº		.=							
							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				٠		
						TANTE							
			<< <r 2<="" a="" td=""><td>ZÃO SO</td><td>CIAL</td><td>$\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{F} \mathbf{M}$</td><td></td><td>The same of the sa</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></r>	ZÃO SO	CIAL	$\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{F} \mathbf{M}$		The same of the sa					
			1 1 1								4.5		
				<<<	CNPJ	N°.>>>	1 1	1			- [1,	
·		<	< <nome do<="" td=""><td><<< REPRI</td><td>CNPJ ESENT</td><td>N°.>>> ANTE</td><td>DA EM</td><td>1</td><td>A>>></td><td></td><td>• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •</td><td></td><td></td></nome>	<<< REPRI	CNPJ ESENT	N°.>>> ANTE	DA EM	1	A>>>		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
TESTER	AT THIT A C			<<< REPRI	CNPJ ESENT	N°.>>>	DA EM	1	A>>>		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
TESTEN 01 NOM	MUNHAS:			<<< REPRI	CNPJ ESENT	N°.>>> ANTE TADA	DA EM	1	A>>>		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	i	

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº VALIDADE: 12(DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE através da Secretaria de
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei N°. 8.666/93, e da Lei N°. 10.520/02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N°, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED, no seu aspecto operacional.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote. 5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxos fretos as propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

6.1- Entregar os produtos/serviços licitados no prazo máximo Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 05 (CINCO)

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

- 6.1.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.
- 6.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.
- 6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.
- 6.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.
- 8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- 9.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 9.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 9.4 Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual:
- 9.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 9.7 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 9.8 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 10.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- 10.3-Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4-Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 10.5- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas:
- 10.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 10.7-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.8-Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;
- 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414 Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>





12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5 A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 13.6 A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u>







- 13.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.10 A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ÎI Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA STIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais,

ção deste temunhas

não poderá subcontratar partes o	do contrato sem a expressa a	utorização da A	Administr	acão	iin aca	u
CLÁUSULA DECIMA OITA	VA – DO FORO	aroxização da r	· ·	uçuo.		
18.1. O foro da Comarca de Ru		a dirimir anest	ões deco:	rrentes /	da eve	en.
Contrato, em obediência ao disp	oosto no § 2º do artigo 55 da	Lei Nº 8 666/9	33 altera	da e cor	solid:	ads
Assim pactuadas, as partes firm	am a presente ata de registro	de preços, na	presenca	de 02 (c	luas)	tes
que também o assinam, para que			tri i			
	Russas/CE, de _	de				
		1 1				
	MUNICÍPIO DE RU	JSSAS/CE				
•	SECRETARIA DE	`	<u>.</u>			
	CNPJ N°.	1.	1			
					1	
	CONTRATAN		M.	. '!	:	
	<< <razão da<="" social="" td=""><td>EMPRESA>></td><td>>></td><td></td><td></td><td></td></razão>	EMPRESA>>	>>			
	<< <cnpj n°.:<="" td=""><td>>>></td><td>:</td><td></td><td></td><td></td></cnpj>	>>>	:			
<< <nc< td=""><td>DME DO REPRESENTAN</td><td>TE DA EMPE</td><td>ŒSA>>></td><td>></td><td></td><td></td></nc<>	DME DO REPRESENTAN	TE DA EMPE	ŒSA>>>	>		
	CONTRATA	DA				
TESTEMUNHAS:		1 . 1	7			
			der der State der St Bestätzt der State d		: :	÷
				1.0	•	٠.
1. NOME	•	CPF N°.				
					·	
2. NOME		CDE NO				

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº.

1. Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°. xxxxxxxxxxxxxxx

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG N°: CPF N°: BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).

DATA:/		
DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços	stro de Preços Nº, celebrada entre o MUN estão a seguir registrados por Item, em face à realiz	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº.

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

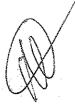
Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔ Decreto Municipal Nº. 077/20217, de 23 de Agosto de 2 do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PR	2017. s	segue	ab	aixo rela	com ição	o inci	so II il dos	do art.	11 do nentes
1. RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: ENDEREÇO:									
TELEFONE: REPRESENTANTE: RG N°.: CPF N°.:								. :	

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br







·	•	1 '	÷		1 1	141	1.1		:		
ANEXO VI – MODEI	O DA PROPO	STA	DE	PR	EC	os v	ENC	EDO	RA		
PREGÃO ELETRÔNICO №.		**** \$450,4 . * **						AND THE RESERVE AND THE PARTY OF THE PARTY O		and the second of	. 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 10
Razão Social:											
CNPJ N°:									:		
Endereço:											
Fone/Fax:			:		1.	12	- 1-		7.7	***	:
Banco:		:					r- -	4	-	-	
Agência N°:		1				1	-				
Conta Corrente N°: OBJETO:				i.					-		
PLANILHA MODELO			:	i i						1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5
LOTE XXXXXXX		1	*	1	ž (r	- 20		1.11	•		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MA	ARCA	V UN	ALOR ITÁRIO	VALOR TOTAL
01				:		. (5		
02								
03								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__(_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

> <<<DATA>>> <<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

Site: www.russas.ce.gov.br







AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.18.07.2022-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que no dia 02 de agosto de 2022 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas — CE). Em 18 de julho de 2022.Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

Russas/CE, 18 de julho de 2022.

ROBERTA CARCOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: <u>www.russas.ce.gov.br</u> E-mail: licitapmrussas@gmail.com





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.18.07.2022-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que no dia 02 de agosto de 2022 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas — CE). Em 18 de julho de 2022.Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO: DIA 19/07/2022

JORNAL: JORNAL O POVO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRONICO № 001.18.07.2022-DIV

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001.18.07.2022-DIV, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 18 de julho de 2022.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001.18.07.2022-DIV, foi publicado nos jornais: JORNAL O POVO, JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Edição do dia 19 de julho de 2022.

Russas-CE, 19 de julho de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.

Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000 Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

Witt Court of the Court of the

athasJacques

Alessandra Fernanda Pigo Ferreira. Rafado do Goarda Prefettura Municipal do Frauçuba : Aviso da Licitação - Tomada do Preços Al: 2022, 97.11.01 A Comissão Central de Licitação da Profetara Municipal de trateuba comunica

cujo bieno é. Contranção da apresentação de show musical do Artitus/Banda "NAMA PANANLIV" no dis 33 de agosto da 2022 birante os fastejos de Agosto, allativos a Padocial Mosas Sentiora das Giargas, no mánicifica de Nova Reusas/Ce. ANO RECIDA. MARA PANANELIV PRODUÇÃOS ARTÍSTICAS LOS INSTITUTOS CARÁ INSTITUTOS LOS INSTITUTOS CARÁ INST

ESTADO DO CEARA—PREFEIUTA MUNICIPAL DE CATARINA—EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICACIÓ DE PORTA DE PORTA SE AS SOCIEDA DE ASSOCIARIOS DE PUBLICACIÓN DE PUBLICACIÓN DE PORTA SE ASSOCIARIOS DE PORTA DE PORTA SE ASSOCIARIOS DE PORTA D

ESTROO DO CEGRA. - PREFETIDA, MUNICIPAL DE NOUN RUSSAS. ANISO DE LILICAMENTO DE MABILITAÇÃO. O MANICÍPIA, DE NOUN RUSSAS. ANISO DE LILICAMENTO DE MABILITAÇÃO. O MANICÍPIO de Nova Bussas toma público - ceutidado de Jugamento dos dios nobjetos es CONTRATAÇÃO DE ENFREAS. NESTITUDAZOZO DE CONTRATAÇÃO DE ENFREAS. PARA REALIZAÇÃO DE CONSOCIAMENTOS DE MALA E ALMANTAÇÃO DE LITURAMENTOS DE ALMA E ALMANTAÇÃO DE LITURAMENTOS DE MARICIAMENTOS DE MALA E ALMANTAÇÃO DE PRABALHADORES, GESTORES CONSCILHENTOS. DE FORMA SISTEMÁRICA, CONTRULADA, PROFICIO DE MARAHADORES, GESTORES CONTROLISADA, MELIONADOS REGORDADORES, CARRIANTAÑO DE ROMANTA E DESCRIMA E DESCRIMA E CONTROLISADA, MELIONADOS DE PRABALHADORES, GESTORES CONTROLISADA, MELIONADOS, PRESTINCIAS DE SERVICIAS DE DESCRIMA DE MARIANTAÑO DE ROMANTA DE PROFINCIA DE MARAHADORES, CONTROLISADA, PROFINCIA DE MARAHADORES, CARRIANTAÑOS EN PARAHADORES CONTROLISADA, PROFINCIA DE MARAHADORES, CARRIANTAÑOS EN PARAHADORES, PROFINCIA DE MARAHADORES, CARRIANTAÑOS EN PARAHADORES, PROFINCIA DO MUNICÍPIO DE MANICÍPICA DE MARAHADORES, CARRIANTAÑOS EN PARAHADORES, PROFINCIA DE MARAHADORES, CONTROLISADA, SUNA SECHETARADA DO TRABADA O E ASSISTINCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICÍPICA DE PROFINCIA DE MARAHADORES, CONTROLISADA, SUNA SECHETARADA DO TRABADORES PROFINCIA DE MARAHADORES, CONTROLISADA, SUNA SECHETARADA DO TRABADORES PROFINCIA DE MARAHADORES, CONTROLISADA DE MARAHADORES DE MARAHADORES, CONTROLISADA DE MARAHADORES DE MARAHADORES DE PROFINCIA DE MARAHADORES DE MARA

TODO DO CEARA, PREFETURA NUNCIPAL DE MILAGRES. ANISO DE REVOGAÇÃO DE MOCESSO DE LICTIFAÇÃO. A PROBRIMA MINIMATISMA SE MINIMATISMA SE A SERVICIA SE A MARIOS SE A SERVICIA SE A MARIOS SE A SERVICIA SE A MARIOS SE A SERVICIA SE A MARIO SE A SERVICIA SE A MARIO SE A SERVICIA SE A MARIO SE A SERVICIA SE A SERVICIA

IESTADO DO CEARÁ. PREFETURA MUNICIPAL DE IBLAPINA. A CRIL «em momer aos interesseos en reautado de Ligantenino da FASE DE PRODOSTA DE PREFOSOS. SU prideza na mediciaria TOMADA DE PRECOS DO 17022. SADIS, cuis, cojert e na REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO CRAS. CENTRO DE REPERENCIAD DE ASSISTANCIA DE MUNICIPO DE IBRAPINACE. CONFORME PROJETO BASICO. Francio DESCLÉSIFICIÁD, a incimira participante (CACACOS ES ERRICIGAS) PREMIO PROJETO BASICO. Francio DESCLÉSIFICIÁD, a incimira participante de carren CLASSIFICIÁDA. Se incimira participante de carren CLASSIFICIÁDA. Se incimira participante de carren CLASSIFICIÁDA. Se considera de integral de carren CLASSIFICIÁDA. Se considera de considera integral de considera de considera inferenciado en carren CLASSIFICIÁDA. Se considera de considera inferenciado de considera de considera inferenciado en como partir inferenciado en como partir inferenciado en como considera inferenciado en como proceso en considera inferenciado en como porta de considera de

ESTADO DO GEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGAG ELETRONICO PARA SISTEMA DE REGISTRO 115 PREGOS Nº 07.11.01/2022. Pelo DIPERIDA AND E ENCAMBRIMINADA SEAS Nº 10.520/02 è 8.808/03 e suas alterações a se Displaca P

EFEITURA NUNICRAL DE MARCO - COMUNICADO DE ABERTURA I - TOMAÇA DE PREÇOS VA 2146/1/2022 - 0.5.1670, niarras divisi-se de Precista il Chisado de Servicos de recado instituto em teleniera visis se de Precista il Chisado de Servicos de recado instituto em deservista chejo de Marco C. B. 2014 - 0.5.1670, s. 10.1670, s.

ERIK. PREFETURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ, AVISO DE LICITAÇÃO. EDITA PROJANTA PROVINCIAZ PLA do Abantura 1800/22, 3 % DE LETO, CONTRAPA PROSEZIZA NA PROVINCIAZ PLA DO ABANTA 1800/32, 3 % DE 1800 % CONTRAPA PROSEZIZA NA PROVINCIAZ POR CANTRA DO PORQUETO DE MUNICIPA POR PROVINCIA DE CONTRAPA CONTRABA CONTRABA POR CANTRA DE CANTRA POR PRINCIA PONHA CORS. CONTRABA CONTRABA CONTRABA POR CANTRA POR PORTA PORTA POR CANTRA PORTA PORTA

STADO DO CEARÁ.—FREFETURA MUNICIPAL DE MIRÁMA.—AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REGOLOGISTADO DO CEARÁ.—FREFETURA MUNICIPAL DE MIRÁMA.—AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REGOLOGISTADO CONTRATOR DO COMPARA DE CONTRATOR DO COMPARA DE CONTRATOR DO COMPARA DE SECURIDA DE COMPARA DE COMPARA DE SECURIDA DE COMPARA DE SECURIDA DE COMPARA DE COMP

TADO DO CEATA.— PRÉFETURA MUNICIPAL DE MORAÚJO.— ÁVISO DE ABERTURA: DOPOSA. "A TOMADA DE PRECOSA VI 6556 (DEZZ.— A CONGIGIO Permiandia de Liditadia altada na Ar Peterbo Ramiandia de Liditadia altada na Ar Peterbo Ramiandia de SAC Carto. comuniza sos interessados que a Afetiu es Propasa Ver de Arbeito. "S Propasa de Arbeito VI 355, Carto. Callo Callo Presentada do serviços en Propasa Ver Petados Ver ORGO 10702.", culo OBLEZ. "Las Callo Petada de Arbeito Ver Arbeito Petado Pe

CEARA - PREFEITURA WUNCHELDE MORALIO - RESULTADO DO JUCANETTO CONTROL OF SERVICE - Presidente and public, de control de c

IIPACDE RUSSAS — ANSO DE LICITAÇÃO — PREG propriedados comunicas and infraessos considerada sint vincia y cort 1807 2022 DIV. cujo Oslombo de Registra et de casargira et caracterior guia establista establista de caracterior de sicerdo com as quantidad registrativa, cuia molo Cata Apacele Ga 2023, as quia en establista de caracterior de sicerdo com as quantidados Catalos de caracterior de carac

istraco Do CeatkA—PREFEITURAMUNICIPAL DE TAMBÓRIL,—AVISO PELICÍNISÃO—TOMADA DE PREÇO Nº 144202277Р - O Presidente Oficial do Mucicipo. de Tambori Ob comunica aos Interessados que no próvino dia 04 de Agosto de 2022, de 101, estar abayuju Ligásjúd na Modal dece

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº147 | FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARASISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 07.11.01/2022. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Prego Eletrofico para Sistema de Registro de Preços Nº 07.11.01/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensilios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará. Número Identificador no Banco: 949812. Entrega das propostas: A partir desta data, no sitio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 02/08/2022 às 9:00h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n°, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

ESTADO DO CEÁRÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - SADS, cujo objeto é a REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Ficando DESCLASSIFICADA a licitante: DIMENCIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.432.752/0001-70 e todas as outras de licitante. participantes do certame <u>CLASSIFICADAS</u>. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93. Ibiapina-CE, 18 de Julho de 2022. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, através da Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP008/2022SEC, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reformas de Diversas Escolas/Creche da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental/Infantil, em conformidade com os Projetos Básicos de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, com data de abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2022 às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov. br. Ibaretama/CE, 18 de julho de 2022. Rafael Costa Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú, toma público para DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE - MAPP 1817, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, prevista para o dia 19 de julho de 2022, às 08:00h, fica ADIADA SINE DIE Banabuiú/CE, 18 de julho de 2022. Paulo Roberto da Silva Longe - Presidente de Comingão de Linitação de Município Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.07.13.001-PE-SEAD, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de patrimônio junto à secretaria de administração do município, que do dia 19/07/2022 à 01/08/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 01/08/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 01/08/2022 (Horário de Brasília). O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves. *** *** ***

MISTO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.13.01-ESESA - O(a) Fundo Municipal de Saúde/SESA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), toma público que realizará às 09h do dia 01 de Agosto de 2022, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico Nº 2022.07.13.01-SESA. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de formulas alimentares (dietas enterais, formulas infantis e complementos alimentares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Coreaú. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo Endereço: Av Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, 62.160.000. Coreaú-CE, 18 de Julho de 2022. Renê Ximenes Aragão - Pregoeiro(a).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PREGÃO ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 02.01/2021-PP-SRP – O Secretário de Cultura, Turismo e Desporto da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em cumprimento à Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02.01/2021-PP-SRP.01, de 06 de Dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito, decorrente do Pregão Presencial Nº 02.01/2021-PP-SRP, 16 de Novembro de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eventos e festividades destinado a a tendera a atendera do Município de Monsenhor Tabosa - CE. FAVORECIDO: F C CUNHA RUFINO – EPP, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03, RS 409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022. Monsenhor Tabosa-CE, 15 de Julho de 2022. Renato de Sousa Soares – Secretário de Cultura, Turismo

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.07.2022-DIV - A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação па Modalidade Pregão na forma Eletrônica № 001.18.07.2022-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de recargas de cartuchos e tonners para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, que no dia 02 de Agosto de 2022, (secretarias) deste atamenpo, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste rermo de Referencia, que no dia 02 de Agosto de 2024, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE). Russas-CE, 18 de Julho de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra — Pregocira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria da Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 04 de agosto de 2022, às 07:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP006/22, cujo objeto é a Contratação de empresa para gerenciamento integral de manutenção preventiva/corretiva, ampliação, melhoria e reforma do Sistema de Iluminação Pública do Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:30 às 11:30 horas, pelo Portal de Licitações dos Municipios no site do TCE/CE: (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e site do Municipio: (https://www.independencia.ce.gov.br/). Independência - Ce, 18 de julho de 2022. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, a abertura do processo de Pregão Presencial nº 2022.07.13.01-PP, tendo como objeto a aquisição de motos para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Jaguaruana/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2022, às 14:00h, na sala da Comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal. Jaguaruana, 18 de julho de 2022. Joeferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

№ 135, terça-feira, 19 de julho de 2022

21155AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2022.06.29.1.1 - Dispensa de Licitação nº 2022.06.29.1 Partes: o Município de Quixeló/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa Engtec Assistencia Tecnica EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 30.249.867/0001-46. Objeto Aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento, roteadores e switchs, para atender as necessidades junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixeló/CE, Fundamentação Legal: Art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. (NILCI). Valor Total do Contrato: R\$ 36.687.A3 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reals e quarenta e três centavos. Vigência do Contrato: Até 31/12/2022. Signatários: Guilherme de Lima e Jucílene da Silva Santos. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Julho de 2022.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2022.06.22.1

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.22.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitadão referente à Tornada de Preços nº 2022.06.22.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: ABRAV Constru. SERV. eventos e Locações EIRELI-EPP, C V Tomé Serviços - ME, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, MT Projetos e Serviços de Engenharia ITDA - ME, Eos Edificacoes Construções e Urbanismo ITDA - ME, A M Minervino Neto Empreendimentos - ME, Dagy Construções e Urbanismo ITDA - ME, S & T Construções e LOCAÇÕES EIRELI, Venus Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entratenimentos ITDA - ME, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entratenimentos ITDA - ME, AR Construções e Serviços EIRELI - ME, Loca Serviços e Entratenimentos EIRELI - ME, AG CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, LOCAÇÕES EIRELI - ME, Venus Serviços e Entratenimentos EIRELI - ME, Venus Serviços ERELI - ME, V. F da SIVa Construções, Serviços ELOCAÇÕES EIRELI - ME, ME, V. F da SIVa Construções EVENTOS - ME, Araujo Construções EIRELI - ME, ME, V. F da SIVa Construções EIRELI - ME, Araujo Construções EIRELI - ME, ME, V. F da SIVa Construções EIRELI - ME, Pro Limpera Serviços e Construções EIRELI - ME, V. F da SIVa Construções EIRELI - ME, Pro Limpera Serviços e Construções EIRELI - ME, ME, Pro Limpera Serviços e Construções EIRELI - ME, ME, Pro Limpera Serviços e Construções EIRELI - ME, EI EVENTUPO E EIRELI - ME, EIRE EIRELI - ME, EIREL

Quixelô/CE, 18 de julho de 2022. FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1407050122-TP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo día 04/08/2022, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Tornada de Preço: Nº 1407050122-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de cobertura de quadra poliesportiva no Distrito de Paus Brancos, na Localidade de Várzea Grande, no município, conforme MAPP Nº 1361 e Termo de Convênio Nº 99/2022, que entre si celebram a superintendência de obras públicas e o município, de interesse da Secretaria de Educação Ciência Tecnología e Inovação deste município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAC DOME, TELYFIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.18.07.2022-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forme Eletrônica № 001.18.07.2022-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futurars e Eventuais Aquisições de recargas de cartuchos e tonners para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) deste Município, de acordo como as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, que no dia 02 de Agosto de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: ww.tce.ce.gov.lbr/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br. e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, № 01, Russas - CE).

Russas-CE, 18 de Julho de 2022. ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2022

O Município de Santana do Acaraú, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei federal no 8.656/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços Nº 2604.01/2022, que após análise das propostas de preços das empresas habilitada(s) na Tomada de Preços em epigrafe, cujo o objeto é prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede ao distrito de pistola no município de Santana do Acaraú, conforme projeto básico de engenharia/PT 107.6803-13/ Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 15 de julho de 2022, que julgou desclassificada as propostas de preços das empresas M K Serviços Em Construção E Transporte Escolar Eireli; Abrav Construções Serviços Eventos E Locações E Apolo Serviços Eireli (CNP) Nº 13.766.379/0001-97), por não estarem condizentes com os aspectos técnicos e formais exigidos no adital, sendo as empresas : SEG-NORT Construções E Serviços Eireli; CNT - Construtora Nova Terra Eireli; D A L Maciel Locação de Veículos Eireli;

Prestações de Serviços LTDA, Limpax Construções e Serviços LTDA, Lexon Serviços e Construtora. Os motivos de inabilitação serão informados em Ata publicada no portal do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. Desta forma. caso não haja interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, Parágráo 1º, "allínea a", da Lei nº 8.666/93, ocorrerá a abertura dos Envelopes "B" - Propostas de Preços, no dia 27 de julho de 2022, às 14:00h, no Setor de Licitações, com sede à Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, o quai se encontra disponível no endereço citado, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba - CE, 18 de julho de 2022 IARA LOPES DE AQUINO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PRECOS Nº 5.010/2022-TR

TOMADA DE PREÇOS № 5.010/2022-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento da Habilitação referente à modalidada Tomada de Preços № 05.010/2022-TP, cujo objeto é a contratação para obra de drenagem e payimentação em pedra tosca na Avenida Joana de Albuquerque Medeiros, Bairro São Bento, Pacatuba - CE. Empresas Habilitadas: POA Engenharia LTDA, Eco Tec Construções e Serviços EIREL e G3 Construções e Serviços EIDA. Empresas Inabilitadas: Por Poetro do Preços e Construções de Transporte EIRELI - ME, Nascente Construções LTDA - EPP, Lexon Serviços e Construções Construções Moura Neto LTDA, Farias Magalhães Serviços e Construções EIRELI EPP, TFA Empreendimentos EIRELI, Limpax Construções & Serviços LTDA. Abreu Locações de Veiculos EIRELI, Serviços e Construções EIRELI - ME; Marea Locações de Serviços EIRELI e Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA. Os motivos de inabilitação serão informados em Ata publicada no portal do TCE https://licitacos/bettes.besta forma, caso não haja interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, Parágrafo 1°, "alínea a", da Lei n" 8.656/93, ocorrer á a abertura dos Envelopes "B" - Propostas de Preços, no dia 27 de julho de 2022, às 10:00h, no Setor de Licitações, com sede à Rus Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, o qual se encontra disponível no endereço citado, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 18 de julho de 2022 IARA LOPES DE AQUINO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 13/2022-TP

Processo: Tomada de Preços Nº 013/2022-TP

Processo: Tomada de Preços Nº 013/2022-TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, na localidade de Lagoa Velha no Município de Pedra Branca/CE. Habilitada(S): Empresas Habilitadas: 01) Saraiva Empreendimentos e Serviços, inscrita no CNPJ n.º 30.166.388/0001-66, 02) Medeiros Construções e Serviços (Processor Inc. CNPJ n.º 30.166.388/0001-75; 03) Medeiros Construções e Serviços (Processor Inc. CNPJ n.º 2.016.388/001-75; 03) Medeiros Construções Serviços EVENTOS EVENTOS ERELL, inscrita no CNPJ n.º 0.2567.157/000-29; 04) Abrave Construções Serviços EVENTOS e Locações ERELL : EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.044.788/0001-17; 05) Fenix locaçãose e Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.037.186/0001-03; 06) MV & Rotarque Construção e EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.774/0001-35; 07) Martins Carneiro Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.012.912/0001-05; 09) WU Construções e Serviços ERELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.012.912/0001-05; 09) WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; 10) Construtora Moraes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; 11) RPS Construções e Edificios e Projetos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.412.053/000-30; 14) Staff Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.412.053/000-30; 14) Staff Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.412.053/000-30; 14) Staff Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-91 (16) G7 Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-92; 13) Even Servições & Construções e Serviços Impolitários LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-93; 13) Even Servições & Construções e Serviços Impolitários LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-94; 14) Staff Construções e Evenções EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-95; 13) Servições & Construções EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-95; 13) Even Servições & Construçõ

Pedra Branca, 18 de Julho de 2022 JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 2/2022-CH

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lel nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Joaquim de Souza, 10, Centro de Pedra Branca, Centro, Pedra Branca, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, através da Secretaria de Educação torna pública que no dia 10 de julho de 2022 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) da Agricultura Familiar, Destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municípial de Ensino do Município de Pedra Branca/Ce, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Chamada Pública nº 002/2022-CH. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horárlo de 08:00 às 12:00 horas.

Pedra Branca/CE, 18 de julho de 2022 FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA Ordenador de Desp

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.30.01- SRP Ata de Registro de Preços Nº 2022.05.30.01- 58º Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01- PERP: ATA Nº 2022.05.30.01- SRP - Valor global: RS 182,949,74 - Contratada e signatário: JV André Manutenção - ME, através de seu representante legal, o Sr. José signatário: IV André Manutenção - ME, através de seu representante legal, o Sr. Jose Valdo André. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, geladeiras, freezers, gelágua e ventiladores, incluindo os materiais e equipamentos necessários a manutenção. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 30/06/2022.